MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2020 – Nº 1488

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4229, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA O SR. PAULO CESAR GOMES COLODINO FILHO NO CARGO COMISSIONADO COORDENADORDE MANUTENÇÃO MECÂNICA – CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **PAULO CESAR GOMES COLODINO FILHO** para exercer o Cargo Comissionado – Coordenador de Manutenção Mecânica – CC-V, Da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07/08/2020**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de agosto de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 056/2020

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA ELIANE PERIM TURINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 133 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política à Servidora **ELIANE PERIM TURINI**, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **14/08/2020 a 16/11/2020**, sem perda dos seus vencimentos e dos direitos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de agosto de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MARLI DA PENHA MINIGUITE PESSIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença maternidade à servidora **MARLI DA PENHA MINIGUITE PESSIN** – Cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2105, de 11 de agosto de 2020, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias** a partir de **03/08/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/08/2020**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de agosto de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA JOSIANE DOS ANJOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à Servidora **JOSIANE DOS ANJOS** – Cargo: Servente , na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **07/07/2020 a 11/08/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07/07/2020**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de agosto de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MAURA SCARAMUSSA DE MATTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à Servidora **MAURA SCARAMUSSA DE MATTOS** – Cargo: Auxiliar de Sala, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **18/05/2020 a 15/07/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/05/2020**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de agosto de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2020

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ROSIANNY MARIA FERREIRA NICOLLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **ROSIANNY MARIA FERREIRA NICOLLI** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 022/2020, prorrogada pela Portaria nº 037/2020, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **13/07/2020 a 14/08/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13/07/2020**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de agosto de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2020

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SARA ANDRESSA SARTORI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 130 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada licença para tratamento de saúde em pessoa da família à Servidora **SARA ANDRESSA SARTORI** – Cargo: Prof.

Maf. em Função Docência - III, concedida pela Portaria n° 040/2018, prorrogada pela Portaria n° 106/2018, 107/2018, 195/2018, 020/2019,063/2019, 099/2019, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **09 (nove) meses**, a partir de **22/12/2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/12/2019**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de agosto de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2020

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA IZABEL MARCHETTI VALERIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 133 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política à Servidora **IZABEL MARCHETTI VALERIANO**, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **14/08/2020 a 16/11/2020**, sem perda dos seus vencimentos e dos direitos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de agosto de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2020

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR DIJALMA DA SILVA JÚNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 133 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política ao Servidor **DIJALMA DA SILVA JÚNIOR**, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **14/08/2020 a 16/11/2020**, sem perda dos seus vencimentos e dos direitos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de agosto de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2020

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA ELIZANDRA LEAL DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 133 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política à Servidora **ELIZANDRA LEAL DA SILVA**, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **14/08/2020 a 16/11/2020**, sem perda dos seus vencimentos e dos direitos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de agosto de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2020

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR SANDRO HENRIQUE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 133 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política ao Servidor **SANDRO HENRIQUE DA SILVA**, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **14/08/2020 a 16/11/2020**, sem perda dos seus vencimentos e dos direitos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de agosto de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2020

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA FLORÊNCIA STOV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 133 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política à Servidora **FLORÊNCIA STOV**, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **14/08/2020 a 16/11/2020**, sem perda dos seus vencimentos e dos direitos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de agosto de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR À CONSELHEIRA TUTELAR ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no termos do art. 40, da Lei Municipal nº 886/2010 e da Lei Complementar nº 010/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para trato de interesse particular sem vencimentos à Conselheira Tutelar **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **14/08/2020 a 16/11/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de agosto de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2020

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR SAMUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 133 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política ao Servidor **SAMUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES**, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **14/08/2020 a 16/11/2020**, sem perda dos seus vencimentos e dos direitos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de agosto de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2020

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA BÁRBARA CAZE BAPTISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 133 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política à Servidora **BÁRBARA CAZE BAPTISTA**, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **14/08/2020 a 16/11/2020**, sem perda dos seus vencimentos e dos direitos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de agosto de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2020

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR WAGNER CAETANO JORGE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 133 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política ao Servidor **WAGNER CAETANO JORGE**, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **14/08/2020 a 16/11/2020**, sem perda dos seus vencimentos e dos direitos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de agosto de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2020

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR ELIESER RABELLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 133 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política ao Servidor **ELIESER RABELLO**, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **14/08/2020 a 16/11/2020**, sem perda dos seus vencimentos e dos direitos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de agosto de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1313, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA A LEI 1265, DE 23 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "c", do inciso I, do art. 4º da Lei nº 1265, de 23 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

I - .....

a).....

b).....

c) 02 enfermeiros

d).....

e).....

f)....."

Art. 2º O caput do art. 5º da Lei nº 1265, de 23 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O programa terá um coordenador, indicado entre os profissionais de nível superior pelo gestor local, responsabilizando-se pela coordenação, organização e supervisão das atividades do programa"

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei nº 1265, de 23 de maio de 2019, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de agosto de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUIDADE TOMADA DE PREÇOS 012/2020

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público que, transcorrido o prazo para interposição de recurso administrativo e em face a inércia da empresas quanto à decisão da CPL referente a TP Nº 012/2020, fica designada a data de **20/08/2020, às 15:00h** para continuidade do certame, com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2020.071E0700001.01.0023

Vargem Alta/ES, 12/08/2020

João Ricardo C da Silva

Presidente da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CidadES ID: 2020.071E0700001.09.0066

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa **SERVEL SERVIÇOS E VEICULOS LTDA – EPP,** para Aluguel de veículos para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por período de quatro meses. Devido as percas de carros na enchente do dia 17 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto nº 4.092/2020 de calamidade pública sendo este prorrogado pelo Decreto 4.214/2020 e o Decreto Estadual nº 092-S, ambos decretaram estado de calamidade pública na área do Município de Vargem Alta - ES, com início em 10/08/2020 e término em 10/12/2020, com valor global de R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta mil) mensal, perfazendo o valor global de 19.400,00 (dezenove mil quatrocentos reais).

Vargem Alta/ES, 10 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOE

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2020.071E0700001.09.0067

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, na contratação da **Sr. ANA PAULA VALERIANO RANGEL**, referente a serviços de assistente social, para atender a secretaria municipal de Assistencia Social devido as chuvas do mês de janeiro, onde aumentou o numero de familia para serem atendidas. A dispensa de licitação justifica-se tendo em vista o decreto nº 4.214, de 16/07/2020 que dispoe sobre a prorrogação do Decreto de Calamidade Pública N° 4092/2020, com início retroagindo ao dia 01/08/2020 e término em 31/12/2020, com valor mensal de R$ 1.437,46 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Vargem Alta/ES, 05 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

SAAE

Portaria nº 024/2020

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA-ES.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Portaria 023/2020 de 11/08/2020 e de acordo com as justificativas anexas ao Processo:

RESOLVE:

Art. 1º Lotar no Posto de Atendimento do SAAE localizado na Comunidade de Castelinho a partir de 14/08/2020 até 31/12/2021, a servidora Ernestina Maria Machado Pin, matrícula funcional n° 003, cargo técnico de contabilidade II.

Art. 2º A servidora em decorrência do disposto no artigo 32 da Lei Complementar 10/2003 poderá se apresentar no Posto de Atendimento até a data de 19/08/2020.

Art. 3º O registro de ponto da servidora será por relatório próprio que constará no posto de Atendimento e será encaminhado mensalmente para o Setor de Recursos Humanos do SAAE para lançamento de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 12 de agosto de 2020.

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE

Diretor Executivo SAAE Vargem Alta

IPREVA

PORTARIA Nº 11/2020-IPREVA, Vargem Alta-ES, 10 de Agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO E PENSIONISTA, QUE TRATA A LEI 754, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto 4115, de 20 de Fevereiro de 2020 e consoante o que dispõe o artigo 13, inciso IV, da Lei nº 417, de 29 de Julho de 2003, resolve:

Art. 1º- Os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vargem Alta - IPREVA, poderão autorizar o desconto no respectivo benefício dos valores referentes ao pagamento de empréstimo consignado, desde que:

§ 1º - o empréstimo seja realizado com instituição financeira que tenha celebrado convênio com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vargem Alta – IPREVA.

§ 2º - a autorização seja dada de forma expressa, por escrito em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 2º - Os descontos que tratam a Lei 754, de 29 de setembro de 2008, referentes à concessão de empréstimo consignado em folha do servidor público municipal aposentado e pensionista, não poderão exceder ao limite de 30% (trinta por cento) do valor da renda mensal do benefício, considerando que o somatório dos descontos e/ou retenções não exceda, no momento da contratação, após a dedução das consignações obrigatórias e voluntárias.

Art. 3º- Nas operações de empréstimos o número de prestações não poderá exceder a 84 (Oitenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Portaria Nº 025/2015-IPREVA, de 09 de novembro de 2015.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Agosto de 2020.

LORAINE FARDIN ZAVARISE

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 50, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece normas de reorganização do Calendário Escolar no ano letivo de 2020, para cumprimento do mínimo de 800 horas da carga horária anual, seguida de Programa de Atividades Não Presenciais na Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta no contexto da Pandemia COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 4046/2019.

CONSIDERANDO que, em resposta à gravidade da situação, pelo Governo Estadual foram editados os Decretos 4597-R/2020, 4600-R/2020 e 4644-R/2020, estabelecendo providências em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO que o cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere às 800 horas letivas anuais, foi tratado na Medida Provisória 934/2020, em decorrência da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com dispensa da obrigatoriedade de cumprimento de 200 dias letivos;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da Carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as Diretrizes do Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo, Parecer Nº 5.950/2020, que estabelece Diretrizes para reorganização do calendário e das atividades escolares no contexto da Pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO alinhamento realizado entre os municípios via UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação) – ES e a Secretaria de Estado de Educação, visando à unificação do Calendário Letivo 2020;

CONSIDERANDO as legislações que foram editadas no Município de Vargem Alta que dispõe sobre a suspensão das aulas e das atividades administrativas no serviço municipal, o Decreto Nº 4140, de 17/03/2020, Portaria SEME/Nº 041/2020, de 24/03/2020, Decreto Nº 4149, de 06/04/2020, Decreto Nº 4151, de 06/04/2020, Decreto Nº 4172, de 29/04/2020;

CONSIDERANDO a Portaria/SEME Nº 046 de 08 de junho de 2020, que Instituiu Programa de Atividades Não Presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e nas Instituições Conveniadas durante a Pandemia- Covid 19.

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o calendário letivo do ano de 2020, em caráter de excepcionalidade, considerando as atividades não presenciais, desenvolvidas através do Programa de Atividades Não Presenciais, Atividades Complementares de Apoio Pedagógico **(ACAPs),** nas Unidades Escolares, no período de 07 de abril de 2020 a 31 de julho de 2020 e a partir de 03 de agosto de 2020 a 23 de dezembro de 2020, como Carga horária letiva, considerando todos os registros e monitoramentos realizados pelas escolas e Equipe Pedagógica da SEME, conforme Calendário e Cronograma de Atividades.

Art. 2º - As Atividades Complementares de Apoio Pedagógicas **(ACAPs)** elaboradas serão disponibilizadas por meio do seguinte instrumento:
I) retirada de material impresso nas Unidades de Ensino, na forma orientada pelo gestor escolar, observadas as recomendações no sentido de evitar a propagação do Novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º - As atividades **(ACAPs**) realizadas na forma do artigo 2º desta Portaria serão computadas no total de **15 horas letivas**, observado o seguinte quadro demonstrativo:

Modalidade de Ensino	Etapa	Instrumentos	Instrumentos	Data de Início/Término
Educação Infantil	Creche (1 a 3 anos) Pré-Escola (4 e 5 anos)	Coletânea de Atividades	BNCC/ Proposta Curricular	07/04/2020 à 31/07/2020
Ensino Fundamental I	1º ao 5º ano	Coletânea de Atividades	BNCC/ Proposta Curricular	07/04/2020 à 31/07/2020
Ensino Fundamental II	6º ao 9º ano	Coletânea de Atividades	BNCC/ Proposta Curricular	07/04/2020 à 31/07/2020

Art. 4º - A validação das Atividades **(ACAPs)**, ocorrerá nas seguintes situações:

a) retirada e entrega do material impresso, de acordo com o prazo estipulado pela Unidade Escolar, com controle realizado em formulário específico através da assinatura dos pais e ou responsáveis;
b) devolutivas das atividades através de registro em formulários específicos realizado pela equipe gestora da Unidade de Ensino;
c) encaminhar até o vigésimo (20º) dia de cada mês o relatório das devolutivas das atividades **(ACAPs**) do mês anterior, ao Setor

Pedagógico da SEME, conforme tabela do (anexo I).
Parágrafo Único: Caso o responsável não compareça na Unidade Escolar para retirada das atividades, a equipe escolar deverá agilizar meios para que as atividades cheguem até aos alunos. Após a escola realizar várias tentativas de contato com a família sem obter resultados positivos a Equipe Gestora deverá fazer um relatório e encaminhar ao Conselho Tutelar para as devidas providências e manter na escola todos os registros e documentos comprobatórios (anexo II).

Art. 5º - Compete ao professor da turma ou disciplina em que atuar as seguintes atribuições:
a) Participar da elaboração das atividades não presenciais propostas;
b) Ajustar o conteúdo das atividades não presenciais às Diretrizes e Propostas da Educação Infantil e aos Referenciais Curriculares do Ensino Fundamental;
c) Intervir quanto à realização da atividade não presencial, prestando a orientação necessária, ajustando as orientações às condições possíveis visando pelo modo que estiver a sua disposição para contato presencial e ou remoto com o aluno ou responsável, em seu horário de trabalho;
d) Fazer a introdução de conteúdos novos de maneira simples, sempre colocando exemplos claros para direcionar no desenvolvimento das atividades orientadas pelo mapa focal.
e) Fazer os registros dos conteúdos desenvolvidos em formulários específicos e anexar no Diário de Classe.

Art. 6º - As **ACAPs** na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), poderão ser configuradas nos formatos de projetos, propostas orientadoras que promovam interações e brincadeiras no meio familiar, vídeos com sugestões de músicas, histórias, jogos, brincadeiras e atividades orientadas, uso de aplicativos com atividades pedagógicos propostas pela escola, atividades sistematizadas relacionada às vivências pedagógicas propostas pela escola, com orientações referentes à estímulos e aos cuidados relacionados às crianças;

Art. 7º - As **ACAPs** no Ensino Fundamental de (1º ao 9º ano) poderão ser configuradas nos formatos de projetos, relatórios, pesquisas, estudos dirigidos, observações, registro em diários de bordo, elaboração de portfólio, utilização do livro didático, material estruturante do PAES e outros.

Art. 8º - As **ACAPs** destinadas aos alunos público alvo do Atendimento Educacional Especializado deverá ser garantidas atividades pedagógicas adaptadas, bem como atividades que promovam a sua autonomia, independência, interação social, autocuidado, devendo ser definidas conjuntamente pelo professor regente e o professor de AEE.

Art. 9º - Estabelecer uma Carga horária de atividades letivas para os alunos de 20 horas semanais a partir de 03 de agosto de 2020, observado o seguinte quadro demonstrativo:

Modalidade de Ensino	Etapa	Instrumentos	Instrumentos	Data de Início/Termino
Educação Infantil	**Creche (1 a 3 anos) Pré-Escola (4 e 5 anos)**	**Coletânea de Atividades**	**BNCC/ Proposta Curricular/Projeto da Instituição**	**03/08/2020 à 23/12/2020**
Ensino Fundamental I	**1º ao 5º ano**	**Coletânea de Atividades**	**BNCC/ Proposta Curricular/Projeto da Instituição**	**03/08/2020 à 23/12/2020**
Ensino Fundamental II	**6º ao 9º ano**	**Coletânea de Atividades**	**BNCC/ Proposta Curricular/Projeto da Instituição**	**03/08/2020 à 23/12/2020**

Art. 10º - Para cômputo do cumprimento da carga horária anual de 800 horas no mínimo, conforme determinado, será considerado como horas letivas complementares, os sábados, sendo destinados, a partir do mês de setembro a realização de Projetos a serem desenvolvidos com os alunos da Rede Municipal de Ensino, contabilizando um total de 78 (setenta e oito) horas atividades letivas não presenciais.

Parágrafo único: Cada escola deverá desenvolver um Projeto Institucional, levando em conta temas atuais voltados para a saúde física, mental, social e intelectual em consonância com os temas relacionados na Base Nacional Curricular Comum (BNCC).

Art. 11º - Caberá a equipe pedagógica e gestora da escola realizar um controle contínuo de monitoramento da realização das atividades propostas aos alunos devendo documentar em formulários específicos, todas as ações realizadas, bem como medidas adotadas para os casos em que forem detectados o não cumprimento das atividades, visando o controle contínuo para a garantia do cumprimento da carga horária anual pelo aluno.

Art. 12º - Em caráter de excepcionalidade, a trajetória escolar do aluno no ano letivo de 2020 será concebida como um ano contínuo 2020/2021, para o cumprimento dos objetivos de aprendizagens e desenvolvimento, com exceção quanto a retenção dos alunos nos anos finais – 5º e 9º anos.

§ 1º - Para os alunos matriculados nas turmas de 5º ano e 9º ano, deverão ser adotados pelas escolas procedimentos pedagógicos diferenciados para o cumprimento do currículo escolar, considerando o seu caráter de terminalidade;

§ 2º - Fica estabelecido que as recuperações de aprendizagem deverão ocorrer de forma paralela durante todo o percurso letivo, não sendo previsto recuperação final, com exceção alunos nos anos finais – 5º ano e 9º ano;

§ 3º A avaliação da atividade não presencial ocorrerá pelo critério qualitativo de forma descritiva para as turmas da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, podendo ser admitida a atribuição de notas com aproveitamento das atividades não presenciais (ACAPs) para as turmas de 2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental, após orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º - O calendário escolar reelaborado, prevê 03 (três) momentos para conselho de classe, sendo destinados para análise da trajetória do aluno mediante as atividades pedagógicas propostas, e suas devolutivas, compreendendo os meses de agosto, outubro e dezembro.

Art.14º - Definir o dia 23 de dezembro de 2020, como o último dia de trabalho educativo junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o cumprimento mínimo de 800 horas letivas, seja através da realização de Atividades Não Presenciais (**ACAPs**) e ou remotas e por meio presencial, em caso de retorno.

Art. 15º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 31 de julho de 2020.

Vargem Alta ES, 13 de agosto de 2020.

_____

Maria Ernesta Zanette Tavares

Secretária Municipal de Educação

Decreto 4046/2019

ANEXO I

CONTROLE DE REGISTRO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE APOIO PEDAGÓGICO – ACAPs

ESCOLA: _____

MÊS:_____ **ANO:** _____

PROFESSOR:_____

( ) EDUCAÇÃO INFANTIL ( ) ENSINO FUNDAMENTAL

Preencher o formulário mensalmente, conforme solicitado com os dados pertinentes a entrega e devolutivas das Atividades Complementares Pedagógicas –**ACAPs**.

TURMA	**TOTAL DE ALUNOS**	**PEGOU AS TAREFAS**	**DEVOLVEU AS TAREFAS**	**OBSERVAÇÕES:** (citar quantitativo de alunos em que os pais não pegaram todas as tarefas e nem devolveu todas, mas alcançou uma meta de até 60%.
				Relatar:
				Relatar:
				Relatar:
				Relatar:
				Relatar:

DATA: _____

ASSINATURA E CARIMBO: _____

ANEXO II

ENCAMINHAMENTO PARA O CONSELHO TUTELAR

Ofício n°.....

Vargem Alta, _____ de _____ de 2020.

Ao: **Conselho Tutelar do Município**

Senhores Conselheiros,

Após várias tentativas de contato com os pais ou responsável legal do/a aluno/a abaixo discriminado para que viessem à escola retirar as **ACAPs**- Atividades Complementares de Apoio Pedagógico garantidas desde abril de 2020 em decorrência da suspensão das aulas presenciais, em vista da pandemia da COVID-19, vimos solicitar o apoio para uma intervenção visando o comparecimento à escola o mais rápido possível.
Para tanto, vimos encaminhar a V.S.ª, as informações abaixo para as providências cabíveis no sentido que seja feito a retirada das Atividades.

Na expectativa de podermos contar com a habitual atenção de V.S.ª, subscrevemos.

Escola:	Município:
Aluno (a):	Data de Nascimento:
Ano/Série:	Turno:
Filiação:	Tel.: ( )
Endereço:	
Breve relato da situação: Relatar quais foram as formas de contato feitos, se pegou alguma atividade e depois parou de pegar colocando a última data que pegou; se nunca pegou; se pegou mas nunca devolveu nada e depois não conseguiu mais o contato etc... FICAREM ATENTOS AO TIPO DE TEXTO ACIMA, INCLUINDO A SITUAÇÃO REAL ATÉ O MOMENTO.	

Atenciosamente,

_____
Diretor/Professor

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CMVA Nº 001/2020

RESULTADO DE RECURSO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado CMVA nº 001/2020, torna público o resultado dos recursos apresentados, conforme previsto no Edital Nº 001/2020.

Candidato	Cargo	Procedimento
Eliseth Costa Silva	Auxiliar Administrativo	**Indeferido** com base no item 6, subitens 6.16 e 6.17 do Edital de Processo Seletivo Simplificado CMVA nº 001/2020

_____

Ismael da Silva
Presidente
Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

ADAUTO JULIANO VIEIRA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

JOSÉ FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES - INTERINO

MARIA ERNESTA ZANETTE TAVARES
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL
Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com